

## Serviços Sociais

**Aviso n.º 3440/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

2 de Março de 2005. — A Vogal do Conselho de Direcção, *Paula de Oliveira*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

**Despacho (extracto) n.º 6861/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Março de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas:

Armando José Laço Costa e Nuno Manuel Barroso Pinheiro, técnicos de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do quadro de pessoal do ex-INIA — reclassificados na categoria de técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenheiro, escalão 1, índice 400, para o mesmo quadro, sendo dispensados do exercício de funções em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos à data da publicação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

**Rectificação n.º 518/2005.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2005, a p. 3460, rectifica-se que onde se lê «Ilda Maria Justino Caldeira — 19 de Julho de 2004. [...] Miguel Maria Nugent Pestana Silva — 5 de Abril de 2004.» deve ler-se «Ilda Maria Justino Caldeira — 17 de Julho de 2004. [...] Miguel Maria Nugent Pestana da Silva — 3 de Abril de 2004.»

17 de Março de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

**Rectificação n.º 519/2005.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de Março de 2005, a p. 3708, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas:

Contratados, por contrato administrativo de provimento, como assistentes de investigação deste Instituto, com efeitos às datas a seguir indicadas, os estagiários de investigação da Estrutura Pescas e Mar abaixo mencionados:

Carla Maria Feio Pires — 23 de Janeiro de 2003.  
Maria Teresa de Andrade Quental Mendes — 19 de Maio de 2005.  
Marta Cristina Silva Nunes Nogueira — 19 de Maio de 2003.  
Ricardo Maria Reynolds de Alpoim — 12 de Março de 2004.»

deve ler-se:

«Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas:

Contratados, por contrato administrativo de provimento, como assistentes de investigação deste Instituto, com efeitos às datas a seguir indicadas, os estagiários de investigação abaixo mencionados:

Maria Teresa de Andrade Quental Mendes — 16 de Maio de 2005.  
Marta Cristina Silva Nunes Nogueira — 17 de Maio de 2003.  
Ricardo Maria Reynolds de Alpoim — 11 de Março de 2004.»

17 de Março de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

**Rectificação n.º 520/2005.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de Março de 2005, a p. 3460, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do INIAP, foram nomeados investigadores auxiliares os assistentes de investi-

gação abaixo mencionados, contratados por contrato administrativo de provimento, da Estrutura Pescas e Mar, deste Instituto, com efeitos, respectivamente, às datas a seguir mencionadas, para lugares do ex-quadro do IPIMAR, e lugares supranumerários:

Carlota da Silva Cortesão, quadro — 20 de Outubro de 2003.  
Ivone Maria Figueiredo Silva Rosa, quadro — 20 de Outubro de 2003.»

deve ler-se:

«Por despacho de 7 de Fevereiro de 2005 do presidente do INIAP, foram nomeados investigadores auxiliares os assistentes de investigação abaixo mencionados, contratados por contrato administrativo de provimento deste Instituto, com efeitos respectivamente às datas a seguir mencionadas, para lugares do quadro do ex-IPIMAR, e lugares supranumerários:

Carlota da Silva Cortesão, quadro — 18 de Outubro de 2003.  
Ivone Maria Figueiredo Silva Rosa, quadro — 18 de Outubro de 2003.»

17 de Março de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

**Despacho n.º 6862/2005 (2.ª série).** — Nos termos do consignado no artigo 64.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, são instrumentos de mobilidade o concurso, a permuta, a requisição, o destacamento e a comissão de serviço.

No ano escolar de 2004-2005, os processos relativos a requisição, destacamento e comissão de serviço, figuras previstas, respectivamente, nos artigos 67.º, 68.º e 70.º do Estatuto, obedeceram ao despacho n.º 8113-A/2004, de 22 de Abril.

Na linha da recente arquitectura normativa que regula o concurso de professores, é indispensável contribuir para salvaguardar, tão amplamente quanto possível, o disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, onde o dia 31 de Maio de cada ano é indicado como a data adequada para a conclusão da mobilidade prevista nos artigos 67.º e 68.º do Estatuto da Carreira Docente, o que pressupõe um redobrado esforço de articulação entre as direcções regionais de educação e a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

1 — Considerando o que antecede, nos termos do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na sua actual redacção, determino o seguinte:

1 — Os educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário com nomeação definitiva pertencentes aos quadros de escola e aos quadros de zona pedagógica à data da apresentação da proposta pela entidade proponente podem beneficiar de colocação em regime de requisição e destacamento nos termos do presente despacho.

2 — Os pedidos de autorização referentes a requisições e destacamentos devem ser instruídos pelas entidades proponentes em formulário anexo ao presente despacho, também disponível na Internet, nos endereços da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação e das direcções regionais da educação.

3 — Os pedidos são apresentados até 30 de Abril nas direcções regionais de educação onde se situam as sedes nacionais das entidades proponentes.

4 — Os contingentes de professores a destacar e a requisitar, em cada ano escolar, serão fixados por despacho interno, os quais serão distribuídos em função da forma de mobilidade e dos critérios de admissibilidade.

5 — A requisição para o exercício de funções nos serviços e organismos centrais e regionais do Ministério da Educação está condicionada aos contingentes definidos nas portarias que procederam à aprovação dos respectivos quadros de pessoal.

6 — A autorização de requisição ou destacamento de educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário obedece ao seguinte procedimento:

a) Compete à Secretaria-Geral do Ministério da Educação decidir dos pedidos de requisição a que se refere o n.º 5;